



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/SNM/PA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 08362.002506/2021-99

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de solução de CFTV e Cerca Elétrica para a Delegacia da Polícia Federal em Santarém, visando aumentar a segurança orgânica, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **Descrição detalhada dos materiais para execução do Serviço:** Instalação de Sistema de Segurança na Delegacia de Polícia Federal em Santarém, com Monitoramento de Câmeras e Cerca Elétrica.

| Grupo | Item | Especificação<br>CATMAT/<br>CATSER 299540 / 267496 / 471962 / 254373 | Unidades de<br>Medidas |
|-------|------|----------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1     | 1    | CONCERTINA GALVALUME 00020 30 CM 5 METROS                            | 38 CAIXAS              |
|       | 2    | HASTE 23X23 INDUSTRIAL QUADRADA – INDUSTRIAL 6 ISOL W                | 92 UNIDADES            |
|       | 3    | ARAME AÇO INOX 0,70 MM – AÇO INOXIDÁVEL 100 M                        | 5 ROLOS                |
|       | 4    | ELETRIFICADOR SHOCK PREMIUM 2.5J –                                   | 1 UNIDADE              |
|       | 5    | BATERIA DE CENTRAL POWER –                                           | 1 UNIDADE              |
|       | 6    | BARRA DE ATERRAMENTO – 100 % COBRE                                   | 1 UNIDADE              |
|       | 7    | CONECTOR BARRA ATERRAMENTO – CENTRO HASTE                            | 1 UNIDADE              |
|       | 8    | SIRENE BRANCA.                                                       | 2 UNIDADES             |
|       | 9    | CABO DE ALTA ISOLAÇÃO – 5.0MM TELECAM                                | 2 UNIDADES             |
|       | 10   | SENSOR MAGNÉTICO S/ FIO.                                             | 2 UNIDADES             |
|       | 11   | PLACA ADVERTÊNCIA- KIT C/ 10 –                                       | 2 UNIDADES             |
|       | 12   | DVR HD 1 TB ALTA RESOLUÇÃO P/ CÂMERA FULL HD –                       | 1 UNIDADE              |
|       | 13   | CÂMERA 30 METROS FULL HD VHD 3230 B RESOLUÇÃO 1080 P                 | 5 UNIDADES             |
|       | 14   | FONTE GRADEADA 12.8 V 10 A                                           | 1 UNIDADE              |
|       | 15   | CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA P/ CONECTOR                               | 5 UNIDADES             |
|       | 16   | CABO LAN CAT 5E UTP AZUL - CX 305 METROS                             | 1 CAIXA                |
|       | 17   | CONECTOR P4 MACHO CONECTOR P/ CFTV                                   | 1 PACOTE               |
|       | 18   | CONECTOR POWER BALUNP/ CFTV                                          | 1 UNIDADE              |

|                                                                                                |                                                                                      |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 19                                                                                             | VÍDEO PORTEIRO                                                                       | 1 UNIDADE  |
| 20                                                                                             | FECHADURA ELETRÔNICA CILINDRO REGULÁVEL                                              | 2 UNIDADES |
| 21                                                                                             | RACK EMBUTIDO P/ DVR COM CHAVE                                                       | 1 UNIDADE  |
| 22                                                                                             | KIT CONTROLADOR DE ACESSO ATE 1.500 BIOMETRIAS (A SER LIGADO DIRETAMENTE NA ENERGIA) | 2 UNIDADES |
| 23                                                                                             | INSTALAÇÃO CERCA ELÉTRICA E CONCERTINA                                               | SERVIÇO    |
| 24                                                                                             | INSTALAÇÃO DE CFTV                                                                   | SERVIÇO    |
| 25                                                                                             | INSTALAÇÃO CONTROLADOR DE ACESSO                                                     | SERVIÇO    |
| <b>VALOR DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.</b>            |                                                                                      |            |
| <b>R\$ 24.285,13 ( vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).</b> |                                                                                      |            |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

1.4. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos de primeiro uso.

1.5. Os objetos devem estar acompanhado do manual do usuário (catálogos técnicos ou manuais emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares, com as características que atendam as especificações técnicas), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

1.5.1. Caso algum catálogo técnico não possua todas as características técnicas exigidas, deverá ser acompanhado ou substituído por uma declaração do fabricante, com firma reconhecida, complementando as informações.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para prestação do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho ao e-mail cadastrado no SICAF do vencedor e/ou informado na Proposta Comercial, no endereço sito, Avenida Presidente Vargas, 4343, Conjunto Jardim Liberdade, Casa 11 - Liberdade, Santarém/PA, CEP 68040-310, Telefone: (93) 3512-0500.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8. Apresentar a seguinte documentação:

8.1.8.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais — PPRA, conforme NR 9; 4.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, conforme NR7;

8.1.8.2. Atestado de Saúde Ocupacional — ASO de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo;

8.1.8.3. Comprovante de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) — Termo de Responsabilidade previsto na NR

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do material, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25%** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. A subcontratação deverá ser comunicada a Fiscalização e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.1.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

9.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

9.2.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

9.2.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

9.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.2.4. A DPF/SNM/PA, por meio da FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO do Contrato e nos termos da lei, **poderá autorizar a subcontratação parcial somente para os Itens 9 e 10 (instalação/implementação) do objeto.**

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. Para o recebimento dos materiais a Comissão Permanente de Recebimento deverá:

I - Instruir processo de "Licitação: Processo de Pagamento" no SEI, vinculado ao presente processo licitatório;

II - Analisar e conferir o documento fiscal cotejando-o com o objeto da contratação e a entrega do bem e/ou prestação do serviço, realizando essa atividade com prioridade dentre as demais

atribuições que possui, verificando especialmente: a) se foi emitido em nome da Unidade Gestora contratante, notadamente quanto à correção do número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ; b) a data de emissão; c) a adequação da descrição do material ou serviço, assim como dos quantitativos, em face das especificações discriminadas na nota de empenho, no instrumento contratual e nos demais documentos que regulamentam a contratação; d) a compatibilidade dos valores do documento fiscal com o preço contratado; e e) a existência de erro ou rasura.

III - Incluir as Notas Fiscais recebidas no processo de pagamento;

IV - Incluir o Termo de Recebimento Provisório, atestando o recebimento, e incluindo, quando couber, fotos do material recebido bem como o número de série de todos os eletroeletrônicos;

V - Encaminhamento ao Núcleo Administrativo para prosseguimento do tombamento dos materiais e pagamento.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. os valores unitários dos materiais; e

12.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |             |                                                      |
|----------|-----|-------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|------------------------------------------------------|

13. REAJUSTE

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos conforme disposições da Ata de Registros de Preços.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Considerando o valor de pequena monta de cada bem;

14.1.2. Considerando a baixa complexidade do objeto a ser fornecido no formato a pronta entrega; e

14.1.3. Considerando não haver obrigações futuras com a contratada, exceto aquelas regidas pelo Código do Consumidor.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual para todos o equipamentos e instalação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 **(doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

17.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar atestado de aptidão técnica, comprovando de ter a mesma cumprido, de forma satisfatória o fornecimento com instalação de sistemas de segurança por circuito fechado de televisão digital em protocolo TCP/IP com no mínimo 18 (dezoito) câmeras IP's, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que sejam usuárias do sistema e não relacionadas ao fornecedor, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), nos termos da Lei 14.133/2021;

17.3.2. Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico pelos serviços, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis como objeto da licitação e nas condições descritas acima, emitido pelo CREA;

17.3.3. Prova de inscrição e regularidade da empresa proponente perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, através da Certidão de Pessoa Jurídica em vigor na data da entrega das propostas. As empresas sediadas fora do Estado de Santa Catarina deverão obter o visto do CREA/SC, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;

17.3.4. Declaração de que a empresa proponente possui equipe técnica especializada ou contratação de equipe técnica especializada para efetivação dos serviços, sob sua responsabilidade, conforme item 9 (subcontratação), sendo necessária que a especialização seja compatível com o objeto da licitação, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação, treinamento, manutenção e monitoramento dos sistemas, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico), 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA ou CFT, com visto no CREA/SC (no caso do engenheiro) e 01 (um) profissional que seja certificado a instalar, configurar e prestar suporte técnico do software de gerenciamento e monitoramento de imagens ofertado em sua proposta;

17.3.5. A prova de que a empresa possui os profissionais citados, no seu quadro funcional e do registro no CREA, dar-se-á da seguinte forma:

17.3.5.1. Em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social consolidado ou Ato Constitutivo;

17.3.5.2. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;

17.3.5.3. Para comprovação do registro dos profissionais e técnicos junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa, com visto no CREA/SC;

17.3.5.4. Para comprovação da certificação no software de gerenciamento e monitoramento de imagens, deverá apresentar certificado válido de que o funcionário realizou a devida habilitação junto a empresa desenvolvedora do software habilitado para o VMS e para analítico de vídeo.

17.3.6. Declaração de comprometimento da licitante de que disponibilizará, na assinatura do contrato, no mínimo o seguinte pessoal, técnico e documentação adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

17.3.6.1. 03 (três) colaboradores, para execução do objeto, com Certificações de atendimento as seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho: • NR 6 — Equipamento de Proteção Individual (EPI); • NR 10 — Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade; • NR 35 — Trabalho em Altura

17.3.6.2. Cópia destes Certificados, bem como das CTPS dos colaboradores, deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.

17.3.6.3. Todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme valor referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do global do item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo médio estimado da contratação é de **R\$ 24.285,13** ( vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

18.2. O custo médio estimado foi apurado a partir de mapa de preços (21205352), atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, sendo utilizado como referência o menor valor obtido na pesquisa de preços.

19. **ANEXOS**

19.1. ANEXO 1 - Planta Área Externa.

Santarém/PA, 06 de dezembro de 2021.

**DIEGO CÉSAR GUIMARAES**

Escrivão de Polícia Federal

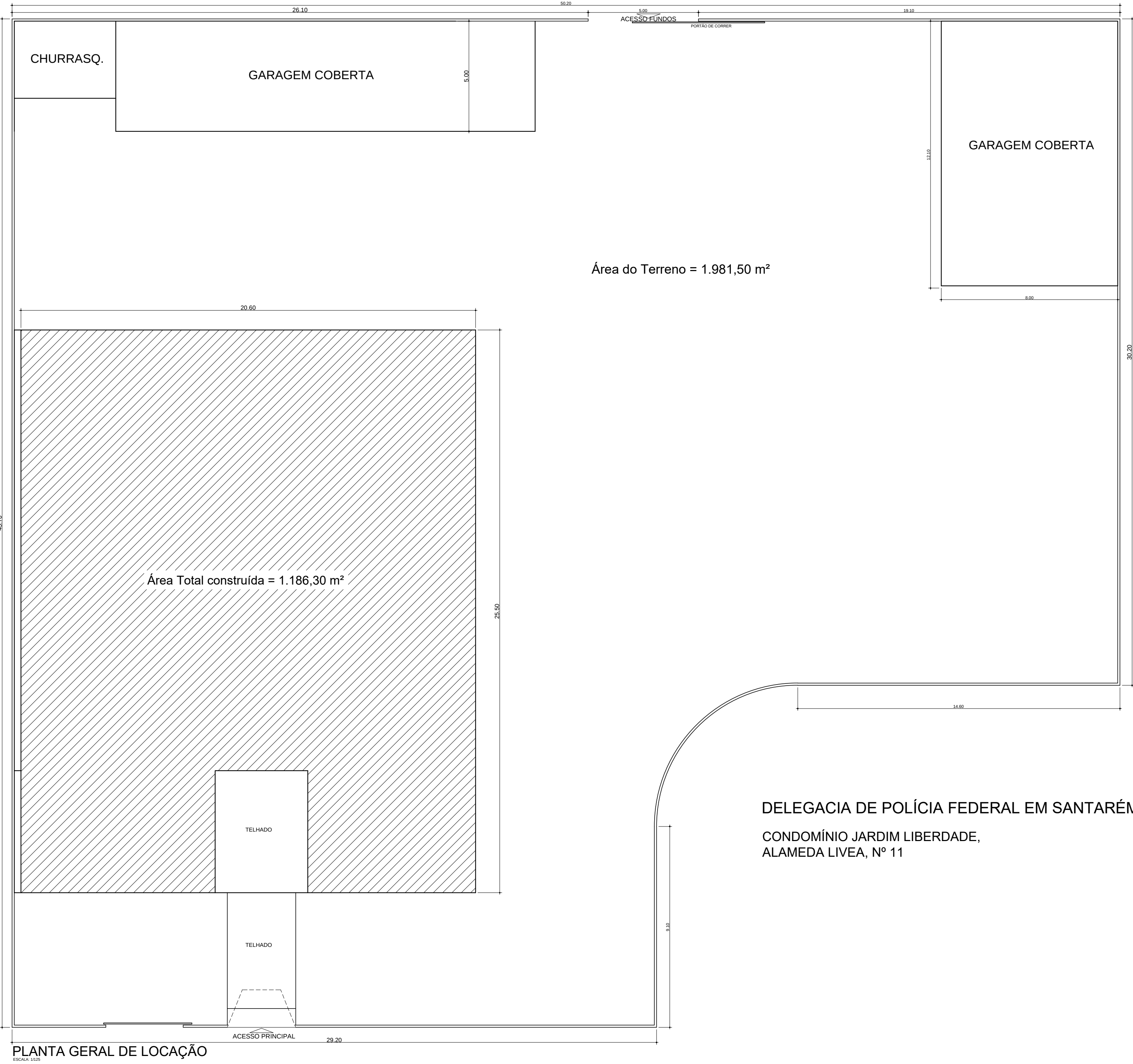
NAD/DPF/SNM/PA



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR GUIMARÃES, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 06/12/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21206920** e o código CRC **B641ACDD**.



DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM/PA  
CONDOMÍNIO JARDIM LIBERDADE,  
ALAMEDA LIVEA, Nº 11

|                                                                                                    |  |                                    |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------|---------------------|
| <div><div></div><div>MJSP-POLÍCIA FEDERAL</div></div> <div>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ</div> |  |                                    |                     |
| REFERÊNCIA:<br>Projeto de Arquitetura<br>REFORMA DA DPF/SNM/PA                                     |  | PRANCHA:<br>PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO |                     |
| VISTO:                                                                                             |  | PROJETO DE REFORMA:                | DESENHO:            |
| OBSERVAÇÃO:                                                                                        |  |                                    | ESCALA:<br>1 : 125  |
| ANEXO XI                                                                                           |  |                                    | DATA:<br>JUNHO/2019 |
|                                                                                                    |  |                                    | 05                  |